



AVISO DE ABERTURA

BOLSA DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – ANO LETIVO 2015/2016 DOCENTES DOS GRUPOS DE RECRUTAMENTO – 910, 920 e 930

Eduardo Costa Almeida, Diretor do Agrupamento de Escolas de Tarouca, nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal com vista à constituição da Bolsa de Contratação de Escola para efeitos da satisfação das necessidades temporárias de pessoal docente surgida ao longo do ano escolar 2015/2016, para a prestação de serviço docente neste Agrupamento de Escolas.

A candidatura é obrigatoriamente efetuada na plataforma da DGAE (Direção-Geral de Administração Escolar), aplicando-se os critérios aprovados em reunião do Conselho Pedagógico, realizada em 3 de julho de 2015.

1 – Data de candidatura

As candidaturas serão abertas em data a definir pela DGAE sob proposta do Agrupamento.

2 – Identificação do local de trabalho

Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos, Tarouca.

3 – Contactos

Endereço eletrónico: concursos@aetarouca.pt

Contacto telefónico: 254 678 555

Endereço da escola sede: Escola Básica e Secundária Dr. José Leite de Vasconcelos

Rua Dr. Francis Sá Carneiro

3610 – 134 TAROUCA

4 – Grupos de Recrutamento

910 - Educação Especial 1

920 - Educação Especial 2

930 - Educação Especial 3

5 – Requisitos de admissão

Constituem requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal, os aplicáveis e constantes do art.º 22.º, do Estatuto da Carreira Docente, tal como republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, salvaguardando eventuais orientações da tutela com as adaptações resultantes da data de lançamento do procedimento concursal.

6 – Ponderação atribuída a cada um dos critérios de avaliação

6.1 – São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 fevereiro:

- Graduação Profissional, nos termos do nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com a ponderação de 50 %;
- Avaliação Curricular, com a ponderação de 50 %, feita de acordo com as normas constantes da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

A avaliação curricular considera os seguintes critérios:

	Ponderação
Avaliação de desempenho	20
Experiência profissional	40
Habilitações e formação complementar	40

6.2 – Identificação dos parâmetros de avaliação selecionados

O Critérios e os Subcritérios são os seguintes:

Critérios	Parâmetro de Avaliação	Ponderação	
Avaliação de desempenho	Indique a melhor menção qualitativa da avaliação de desempenho docente dos últimos três anos, ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente. (2011/2012, 2012/2013 ou 2013/2014).	Muito Bom (20) Bom (15) Regular (5) Insuficiente (0) Sem Avaliação (0)	20
Experiência Profissional	<p>Oferta Formativa (graduação profissional)</p> <ul style="list-style-type: none"> – Qual a experiência profissional contabilizada em dias, na lecionação do grupo de recrutamento a que se candidata? – Qual a experiência profissional contabilizada em dias, na unidade de apoio especializado, Educação de Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo? – Qual a experiência profissional contabilizada em dias, na unidade de apoio especializado, Educação de Alunos Cegos e com Baixa Visão? – Qual a experiência profissional contabilizada em dias, na unidade de apoio especializado, Centros de Recursos TIC para a Educação Especial (CRTIC)? 	<ul style="list-style-type: none"> ≥ 1825 (5 ou mais anos) (20) ≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos) (15) ≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos) (10) ≥ 1 e < 365 (até 1 ano) (5) Sem experiência (0) <ul style="list-style-type: none"> ≥ 1825 (5 ou mais anos) (20) ≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos) (15) ≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos) (10) ≥ 1 e < 365 (até 1 ano) (5) Sem experiência (0) <ul style="list-style-type: none"> ≥ 1825 (5 ou mais anos) (20) ≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos) (15) ≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos) (10) ≥ 1 e < 365 (até 1 ano) (5) Sem experiência (0) <ul style="list-style-type: none"> ≥ 1825 (5 ou mais anos) (20) ≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos) (15) ≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos) (10) ≥ 1 e < 365 (até 1 ano) (5) Sem experiência (0) 	40

Critérios	Parâmetro de Avaliação	Ponderação	
Habilitações/formação complementar	<p>Indique outra formação relevante para o GR a que se candidata.</p> <p>Nota: Não referir a formação que conferiu a habilitação profissional para a docência; O mestrado em ensino pós-processo de Bolonha é a formação superior que, ao abrigo do regime jurídico da qualificação profissional para a docência (DL n.º79/2014, de 14 de maio), confere habilitação profissional para a docência nos domínios definidos pelo MEC. Por sua vez, os cursos de mestrado pré-processo de Bolonha não conferem habilitação profissional para a docência, sendo apenas uma formação complementar à licenciatura pré-processo de Bolonha.</p>	Doutoramento (20) Mestrado pré-processo de Bolonha (16) Licenciatura pré-processo de Bolonha (14) Mestrado pós-processo de Bolonha (14) Curso de especialização (≥ 250 horas, acreditado pelo CCPFC) (12) Pós-graduação (12) Bacharelato (8) Não apresenta outras formações relevantes (0)	40
		100	

7 – Lista ordenada de candidatos

A lista ordenada de candidatos, é elaborada de acordo com a seguinte fórmula (com o valor resultante arredondado às milésimas):

$$0,5 \times \left[(GP - Min) \times \frac{20}{Max - Min} \right] + 0,5 \times AC$$

onde: GP – valor da graduação profissional do candidato

AC – pontuação atribuída ao candidato nas respostas aos critérios da avaliação curricular

Max – valor máximo de GP da lista dos candidatos ao horário

Min – 0 (zero)

8 – Ordenação dos fatores de desempate.

Na ordenação da lista de candidatos admitidos, para efeitos de desempate, aplicam-se, pela ordem apresentada, os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatos com classificação profissional mais elevada.
- 2.º - Candidatos com maior tempo de serviço prestado após a profissionalização.
- 3.º - Candidatos com maior tempo de serviço prestado antes da profissionalização.
- 4.º - Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional.
- 5.º - Candidatos com maior pontuação no critério habilitações/formação complementar.
- 6.º - Candidatos com maior pontuação no critério avaliação de desempenho
- 7.º - Candidatos com maior idade.

9 – Bolsa de Contratação de Escola

A constituição de uma Bolsa de Contratação de Escola (BCE), do Agrupamento, para o ano letivo de 2015/2016, na plataforma eletrónica da DGAE, permitirá que todas as necessidades que surjam ao longo do ano letivo, relativas aos grupos de recrutamento acima identificados, sejam unicamente satisfeitas com recurso à BCE, nos termos da lei.

10 – Publicação da lista ordenada dos candidatos

A lista ordenada da Bolsa de Contratação de Escola, por grupo de recrutamento, será publicitada através da página eletrónica do agrupamento <http://www.aetarouca.pt>

11 – Apresentação e comprovação de dados

Os docentes selecionados deverão apresentar os documentos comprovativos, nos Serviços de Administração Escolar da Escola Sede do Agrupamento, no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

Tarouca, 03 de julho de 2015

O Diretor

(Eduardo Costa Almeida)